



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MATÃO
FORO DE MATÃO
2ª VARA CÍVEL
RUA LEANDRO BOCCHI, 560, Matao-SP - CEP 15991-152
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

Processo Digital nº: **0003682-86.2023.8.26.0347**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Pagamento**
 Exequente: **Mavel Veículos Matão Eireli EPP**
 Executado: **Ivani Martins**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **347.2024/003840-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível do Foro de Matão, Dr(a). ANA TERESA RAMOS MARQUES NISHIURA OTUSKI, na forma da lei,

M A N D A a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

INTIMAÇÃO do(a,s) devedor(a,s) **IVANI MARTINS**, CPF 725.899.736-91, RG 23.292.938, Rua Anesio Camargo, 359, Residencial Sao Benedito, CEP 14947-382, Ibitinga - SP, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, bem como do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação:

Bem penhorado: Veículo CHEVROLET CLASSIC, ano 2009, ano modelo 2010, placas EDQ3B12, avaliado em R\$ 20.918,00 (Tabela FIPE – abril/2024).

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Em Matao, Estado de São Paulo, aos 23 de abril de 2024. William Vagner Matsumoto Buda, Supervisor de Serviço.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 15035 - R\$ 106,08

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: “É vedado ao Oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatoria em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

34720240038406

0003682-86.2023.8.26.0347